

INSTRUMENTO nº 958897/2024

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica – Nº 1.958897/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS

IMPORTANTE:

1. Data inicial: 14.02.2025.
2. Data final: 28.02.2025 - Entrega de Propostas, de CADA INSTRUMENTO, às 18h.
3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.
Para cada item deve ter o orçamento específico e individual, em caso de cotações com vários itens.
4. As propostas deverão ter validade, mínima, de 120 (cento e vinte) dias.
5. As propostas e demais documentações DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358. Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.
6. Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (nacionalizado), na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br (DEVE ser o MESMO CNPJ – o da proposta e o do recebimento do crédito).

6.1. Em casos de aquisições via importação direta, na proposta deve constar o número de IG (inscrição genérica); realizar-se-á o pagamento antecipado por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br, na modalidade INCOTERM DAP (todas as despesas com o processo de importação ficarão sob a responsabilidade do fornecedor).
7. E-mail para informações: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br
8. Fone: (54) 3455 4169, com Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Berenice Biasin.

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 1.958897/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, no âmbito do Instrumento nº 958897/2024, (Transfere.Gov.Br), celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos-Assistenciais e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de Maio de 2024; bem como, subsidiariamente à Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais permanentes no âmbito do referido Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Instrumento, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Instrumento nº 958897/2024 (Transfere.Gov.Br – proposta nº 10722/2024) celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **Cotação Prévia de Preços 1.958897/2025**, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os Equipamentos Médico-Assistenciais - Objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 14 inc. III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

51. Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “a-m”.

5.2 – O(s) equipamento(s) cotado(s) deverá(ão) estar disponível(is) para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

Item 1	Quantidade: (02) DOIS	Nome: OXIMETRO DE PULSO
--------	-----------------------	-------------------------

<p>Oxímetro Portátil com sensor adulto e pediátrico destinado a avaliação rápida para verificação de SpO2 e Frequência Cardíaca, compacto e portátil, com no mínimo de 6 níveis de brilho ajustável, indicador de nível de carga da pilha. Deverá apresentar comprovação por manual registrado na ANVISA de possuir leitura de saturação em movimento. Tempo de Resposta de no máximo 08 Segundos;. Display em LED ou LCD deverá apresentar: SpO2, Frequência Cardíaca, carga da bateria e Intensidade do Pulso. Indicador de índice de perfusão; O desligamento deverá ser automático, após no máximo 15 segundos de retirado do dedo. Especificações Técnicas: Faixa de Precisão mínima 70 -100%; Índice de perfusão mínimo de 0,05%; Frequência Cardíaca: mínimo: Faixa: 25 a 240 bpm; com Resolução de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2%; Com Tolerância de Spo2 +/- 2% e</p>		
---	--	--

Fc +/- 2% Ou +/- 2 Bpm; Indicador de carga das pilhas; Memória de tendências mínima de 72Horas Autonomia de no mínimo 30 horas em operação normal; Peso inferior á 350g (com as pilhas); Alimentação: pilhas alcalinas AAA, ou bateria recarregável com carregador bivolt. Garantia mínima de 12 meses.

Item 2 Quantidade: **(04) QUATRO** Nome: **BERÇO AQUECIDO**

Berço aquecido por calor irradiante, que permita deslocamento de, no mínimo 180° do módulo de aquecimento para acesso do aparelho de Raios X; Rodízios de no mínimo 5" para máxima estabilidade durante a movimentação do berço; Leito do paciente tipo mesa radiotransparente com gaveta para RX; Abas de acrílico transparente, rebatível com altura mínima de 18cm; Trendelemburg, próclive e horizontal com acionamento manual. Colchão com capa, ambos em material atóxico e antialérgico; Controle microprocessado para todos os modos de operação, com comutação automática do modo servocontrolado para manual comandada pela operação do sensor de pele. Modo pré aquecimento para economia de energia e stand by; Painel com displays com todas informações integradas de temperatura de pele, temperatura de ajuste ou potência de aquecimento ajustada, potência de aquecimento efetiva, peso do paciente e relógio APGAR/cronometro, temperatura ambiente. Permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou potência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente, hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; haste para fixação de bombas de infusão; suporte de soro; bandeja sob o leito; Duas prateleiras com capacidade pra 10kg para monitores; Dois sensor de pele com diâmetro menor ou igual a 6mm de diâmetro; Retenção de memória do último valor programado de temperatura. Indicação visual em caso de deslocamento do refletor de aquecimento; Sistema de autoteste de todas as funções quando o equipamento for ligado; Adaptador para o circuito de respirador; Alimentação elétrica 220V (60Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo coma as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos) e NBRIEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e demais normas aplicáveis. Registro na ANVISA. Verificação e calibração de todos os parâmetros e segurança elétrica na instalação com emissão de certificado com rastreabilidade RBC/INMETRO.

Item 3 Quantidade: **(03) TRÊS** Nome: **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**

Monitor modular ou pré-configurado, com tela de mínimo 12 polegadas, com resolução de

1280 x 800 pixels, tela sensível ao toque e/ou botão rotacional, projetado para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Deve possuir sistemas de auto teste do monitor e teste automático ou manual da bateria. Compatível com comunicação em rede para central de monitorização e integração a sistemas HIS através do protocolo HL7.

Parâmetros Mínimos:

ECG: Mínimo de 5 derivações, com análise de arritmias e segmento ST em todas as derivações (mínimo 2 simultâneas). Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm. Detecção e rejeição de marca-passo. Identificação automática de arritmias como assistolia, bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial, taquicardia ventricular, couplet, bigeminia e trigeminia.

Respiração: Método de bioimpedância (ou impedância) torácica. Faixa de frequência respiratória: 4 a 120 rpm para adultos e pediátricos. Visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apneia.

Oximetria de Pulso: Tecnologia Nellcor, ou Nihon Kohden, ou GE Truesignal, ou Masimo, ou Philips PureSpO2. Faixa de medição de 1 a 100%. Frequência de pulso de 25 a 240 bpm. Visualização da curva pletismográfica, índice de perfusão e tecnologia de correção de movimentos. Sensores permanentes e descartáveis para adultos, pediátricos e neonatais.

Pressão Não Invasiva (PNI): Método oscilométrico. Faixa de medida: 10 a 270 mmHg. Medição manual e automática da pressão sistólica, diastólica e média. Intervalos programáveis de 5 minutos a 2 horas.

Temperatura: Mínimo de dois canais. Faixa de medida: 10°C a 45°C. Unidades de medida em °C. Sondas permanentes à prova de desfibrilação.

Pressão Invasiva: Mínimo de dois canais. Faixa de medida: -20 a 300 mmHg. Calibração de zero automática ou manual. Monitoramento de pressões como Art, Par, PAD, PAE, PIC, PAP, PVD, PVC, CAU e CVU. Medição de variação de pressão de pulso (VPP) ou equivalente com comprovação clínica.

Capnografia: Com tecnologia sidestream com aspiração menor ou igual a 50 ml/min. Ou capnografia Mainstream – para tecnologia mainstream deverá ser fornecido mínimo 4 conjuntos de cabo e sensor. Aferição de curva de CO2 (capnograma), CO2 expirado, CO2 inspirado e frequência respiratória. Faixa de leitura de EtCO2: 0 a 150 mmHg.

Frequência respiratória: 5 a 80 rpm.

Apresentação simultânea de no mínimo 6 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 72. Gravação de curvas em tempo real e oxícardiorrespirograma. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais com no mínimo três categorias, indicação diferenciada por cores conforme a gravidade e priorização definida pelo operador.

Alarmes visuais e sonoros para todos os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos), programáveis pelo operador.

Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).

Botão de acesso rápido para ativação de pressão não invasiva.

Fonte de alimentação interna bivolt (110-240V, 50/60Hz).

Bateria interna ou modular de lítio com autonomia mínima de 60 minutos.

Funcionalidades Adicionais:

EWS (Classificação de Alerta Precoce).

Proteção mínima IP21 contra infiltração perigosa de água. Possibilidade de visor secundário e saída para sincronização. Expansão futura para módulos de análise de gases, BIS, débito cardíaco e aumento dos canais de pressão invasiva. Acessórios

Mínimos Inclusos:

01 Cabo tronco ECG 3 ou 5 vias; 01 Jogo de rabichos ECG de 3 ou 5 vias; 01 Cabo de conexão SpO2; 01 Sensor tipo oximetria adulto/pediátrico, SpO2; 01 Sensor de temperatura cutâneo; 01 Sensor de temperatura esofágico pediátrico; 01 Sensor de temperatura esofágico adulto; 01 Mangueira para PNI, adulto/pediátrico; 01 Braçadeira PNI, Adulto; 01 Braçadeira PNI, Adulto obeso; 01 Braçadeira PNI, Pediátrico; Para tecnologia Sidestream deverá ser fornecido 40 linhas de amostra de capnografia para pacientes e 10 armadilhas d'água compatíveis com o sensor. Certificado ABNT NBR-IEC 60601-1.

Item 4 Quantidade: **(02) DOIS** Nome: **CARDIOTOCÓGRAFO**

Cardiotocógrafo com as seguintes características mínimas: Possuir modo ultrassom tipo doppler pulsado, com processamento de autocorrelação; Transdutor com mínimo 9 cristais; capacidade de identificação e monitorização gemelar; Frequência cardíaca entre 50 e 250bpm; Estar de acordo com IEC601.1; monitorar atividade uterina através de transdutor TOCO faixa de 0-100mmHG e 0-100 unidade relativa; resolução de 1mmHG ou uma unidade relativa; largura de banda mínima de DC até 3Hz; Acompanhar no

mínimo: um transdutor TOCO, dois Transdutores Ultrassom; Um pacote de papel; Uma cinta abdominal por transdutor; Um marcador de eventos; uma cinta reserva e um buzzer; Display/ monitor para indicação visual dos parâmetros, permitir exportar exames para Prontuário de pacientes; Memória para armazenamento de exames no equipamento; Alimentação elétrica 220V (60Hz); Software compatível para funcionamento e envio de imagens ao prontuário de pacientes.

Descrição técnica do item.

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s). Fornecimento de manual técnico ou de serviço e de manual operacional.
- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada e registrada no Conselho Regional de Engenharia. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital em dois dias não consecutivos (em todos os turnos de operação) em um intervalo de até 15 dias. Fornecimento de treinamento técnico para equipe de engenharia do Hospital com carga horária mínima de 32 horas contemplando informações de operação do equipamento (manutenção básica, troubleshooting) o treinamento deverá contemplar conhecimentos técnicos à nível de hardware e software que permitam, quando aplicável, realizar diagnóstico, configurações, calibrações, prestar manutenção preventiva e corretiva à nível técnico.
- d. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.

- e. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.
- f. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- g. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- h. Apresentar, junto à proposta, dois (02) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente *Cotação Prévia_DE* e/ou REGISTRO, em um intervalo não inferior a um ano, a ser comprovado pela comissão.
- i. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida. Na proposta deverá estar descrito o endereço eletrônico completo para acessar o manual operacional registrado na ANVISA, para confirmação dos itens inclusos na proposta.
- j. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- k. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- l. Garantia mínima: 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).
- m. O item cotado deverá observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou

entrelinhas, deverá estar datada, contendo o nome ou razão social, endereço completo, telefone, site, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - A proposta deverá conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da **proposta de 120 (cento e vinte) dias**, bem com deve estar compatível com os termos deste Termo de Referência, e identificada com o CNPJ do fornecedor e assinada pelo Representante legal da empresa Proponente.

6.3 - No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, com exceção do IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 - Juntamente com a proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado “pdf” para o endereço propostas@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.5 - Deverá ser observado pelos Proponentes por ocasião da apresentação das propostas que a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini é imune ao IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, não devendo o referido imposto ser destacado na Nota Fiscal e tampouco fazer parte do custo do equipamento, conforme Mandado de Segurança nº 2006.71.07.000527-3/RS, já transitado em julgado.

6.6 – Para fins de elaboração das propostas a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini não é contribuinte do ICMS.

7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue de **14 à 28.02.2025, até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Srª Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de

envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, telefone: (54) 3455 4169, com Sr. Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Sr^a Berenice Biasin.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão Permanente de Licitações da **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas na lei de Licitações;
- b) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- c) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;
- d) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.
- e) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 164 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: propostas@tacchini.com.br

9.2. É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através dos fones: (54) 3455 4142 ou 3455 4169.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Hospital Tacchini, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Hospital Tacchini convocará os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto nesta Cotação Prévia de Preços_DE, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

11.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta Cotação;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura/INVOICE devidamente atestada **pelo setor competente, via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

12.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

12.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

12.5 – Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado/fornecido.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c) III – Multa de 2% calculada sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- d) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, após 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à **CONTRATADA**.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e/ou material(is) permanente(s) no prazo de até 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almojarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

17. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

17.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Instrumento nº 958897/2024 (Transfere.Gov.Br).

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do equipamento e/ou material permanente está condicionado à liberação do recurso após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme art. 68 e subsequentes da Portaria Conjunta MGI e MF e CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.

18.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, mesmo sendo através de importação.

18.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

18.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta depender com esses fornecimentos.

19. NOTA FISCAL

19.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice, deverá incluir no campo “Informações Complementares”, os seguintes dizeres:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE HOSPITALAR - HOSPITAL GERAL

Código do Programa 3600020240026. INSTRUMENTO nº 958897/2024.

19.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

20.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços_DE, implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

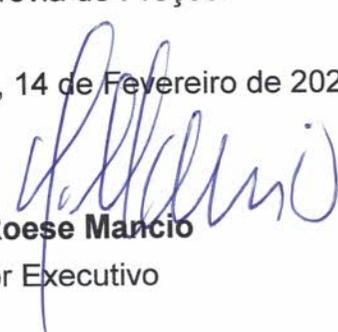
20.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de **Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4169, 3455 4142 ou através do e-mail: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br

21.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves/RS, 14 de Fevereiro de 2025.



Hilton Roese Marcio
Diretor Executivo